



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.106, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece preços dos produtos e serviços fornecidos pelo Município.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os preços dos produtos e serviços fornecidos pelo Município são fixados em reais nos seguintes valores:

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR EM R\$
Lixeira	1.200,00
Tubo de Concreto de 20 cm	37,00
Tubo de Concreto de 30 cm	49,00
Tubo de Concreto de 40 cm	52,00
Tubo de Concreto de 60 cm	91,00
Tubo de Concreto de 80 cm	255,00
Hora de Carregador	232,00
Hora de Retroescavadeira	185,00
Hora de Motoniveladora (patrola)	335,00
Hora de Rolo Compactador	372,00
Km rodado caminhão e ônibus	6,50
Km rodado veículo pequeno porte	4,00
Km rodado de ambulância	2,50
Carneira adulto, carneira infantil	785,00
Calçamento regular - m ²	57,00
Calçamento irregular - m ²	44,00
Carga de terra ou de cascalho	85,00
Transporte de Pedra Marroada - irregular - carga	65,00
Hora de Escavadeira Hidráulica	320,00
Coleta entulho e poda	65,00

Art. 2º Os preços dos produtos e serviços fornecidos pelo Município serão corrigidos por Decreto, anualmente, no mês de janeiro, tendo-se por base o IGP-M/FGV, verificado no ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 15 de junho de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

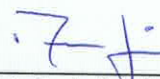

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal



15/06/2022 a 29/06/2022


Secretaria da Administração